

ASPECTOS GERAIS

- = Dinheiro dos sócios aplicado na empresa.
(Capital Próprio)

DETALHANDO O CONCEITO

(Definição atualizada
conforme o CPC 00 (R2))

- Interesse residual do Ativo da entidade depois de deduzidos todos seus Passivos.

$$\text{Patrimônio Líquido} = \text{Ativo} - \text{Passivo}$$

CAPITAL SOCIAL

- = Montante subscrito pelos sócios e, por dedução, a parcela ainda não realizada.

- Exemplo:

Capital Social (PL)

100.000

Capital a Realizar (PL)

40.000

Conta retificadora

Caixa (Ativo)

60.000

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESTRUTURA



Capital Social

(-) Capital a Realizar

Reserva de Lucro

Reserva de Capital

Ajuste de Avaliação Patrimonial

(-) Prejuízos Acumulados

(-) Ações em Tesouraria

(-) : Contas retificadoras

GASTOS COM EMISSÃO DE AÇÕES

- Redução do valor obtido do Capital Social
(Não podem mais ser tradados como despesas do período)

REQUISITOS PARA CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA

- No mínimo 2 pessoas
- Entrada de no mínimo 10% em dinheiro
(Depósito no Banco do Brasil ou
outro autorizado pela CVM)

PATRIMÔNIO líquido

RESERVAS DE CAPITAL ||

- Valores **recebidos** pela empresa que **não** se (dos sócios ou de terceiros) configura como **Receitas**. (não transitam pelo resultado)
- Contabilizados **diretamente no P.L.**
- **Não** têm qualquer exigibilidade (atual ou futura)

• “Reserva...” → Sempre conta do P.L.



SÃO RESERVAS DE CAPITAL:

- **Ágio** na emissão de **ações**
- Produto da alienação de :
 - **Partes Beneficiárias**
 - **Bônus de Subscrição**



ATENÇÃO!

Não são mais reservas de capital:

- Doações e subvenções para investimentos
- Prêmio na emissão de debêntures

USO DAS RESERVAS DE CAPITAL ||

- Só podem ser utilizados para:
 1. **Absorção de prejuízos** que ultrapassarem Lucros acumulados Reservas de lucros
 2. Resgate
 - Desembolso } de **ações**
 - Compras }
- 3. Resgate de **partes beneficiárias**
- 4. Incorporação ao **capital social**
- 5. Pagamento de **dividendo** a **ações preferenciais** PEGADINHA!

(Quando essa vantagem lhes for assegurada)

Nunca para o pagamento de dividendos de ações ordinárias.

RESERVAS DE CAPITAL

RESERVA DE ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES

= Valor da contribuição do subscritor que ultrapassar:

- O **valor nominal** das ações adquiridas ou
(se houver)
- A importância destinada ao **capital social**
(se não houver valor nominal)

LANÇAMENTOS RELACIONADOS

Exemplo:

Subscritor pagou R\$ 150.000 por ações com **valor nominal** de R\$100.000:

Caixa (Ativo)	Capital Social (PL)
150.000	100.000
Reserva de Capital – Ágio na emissão de ações (PL)	
	50.000

PATRIMÔNIO patrimônio líquido

RESERVAS DE CAPITAL

PARTES BENEFICIÁRIAS (PBs)

- Títulos negociáveis sem valor nominal
- Estranhos ao Capital Social
- Só podem ser criadas por cias **fechadas**
- Conferem **direito de crédito eventual** contra a companhia
(= participação nos lucros anuais de até **10%**)
- Só gera **lançamento contábil** quando de sua alienação onerosa.

A **reserva** constituída com o produto da venda das PBs poderá ser destinada ao seu **resgate**.

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO (BS)

- Títulos de crédito emitidos **no limite** do Capital Social **autorizado** no estatuto.
- Conferem **direito de** subscrever ações da companhia.
- Gera **lançamento contábil** quando da sua emissão:

Caixa (Ativo)	Reserva de capital – Produto da alienação de B.S. (PL)
150.000	150.000

AÇÕES EM TESOURARIA

- = Ações da empresa **adquiridas pela própria empresa** e mantidas na tesouraria
Não devem afetar o resultado da entidade.
- É **reductora do PL**.
(Diminui o saldo do capital social)
- Devem ser destacadas como **dedução** da conta do **P.L.** que registrar a **origem dos recursos** aplicados na sua **aquisição**.
- **Não** têm direito a **votos ou dividendos**
- É uma **transação com sócios**.

CUSTOS DE TRANSAÇÃO

- Na **aquisição**:
 - Acréscimo no custo de aquisição das ações.
 - Na **alienação**:
 - Redução do lucro ou **Aumento do prejuízo** } da transação.
 - Resultado líquido proveniente da alienação de ações em tesouraria será contabilizado:
 - Se **positivo**:
 - Reserva de capital (a crédito de conta específica)
 - Se **negativo**:
 - a débito das contas de **reservas ou lucros** que registrarem a origem dos recursos aplicados na aquisição.
- Apurado com base no **custo médio ponderado** na data da operação.

PATRIMÔNIO líquido

AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

- Criado pela **lei 11.638/2007**.
- Substituiu a antiga **Reserva de Reavaliação**
Se aplicava a bens tangíveis do ativo permanente (a bel-prazer dos acionistas)
- Contabiliza as **contrapartidas** de { aumentos de valor de elementos do { ativo e passivo em reduções decorrência de sua **avaliação a valor justo**.
Enquanto **não computadas no resultado** do exercício em obediência ao regime de competência.



ATENÇÃO!

RESERVAS DE LUCROS

- Retenções de parcelas do lucro do período com o objetivo de preservação do PL da entidade e posterior destinação.

Destinações do lucro do período na DRE

dividendos
reserva de lucros
capital social (aumento)

- A antiga conta lucros ou prejuízos acumulados tornou-se: Prejuízos Acumulados.

Os lucros devem ser destinados!
(Sobrando algo → dividendos adicionais)

SÃO RESERVAS DE LUCROS

- Reserva Legal
- Reserva de Contingências
- Reserva de Incentivos Fiscais
- Reserva de Lucros a Realizar
- Reserva Especial para Dividendos obrigatórios não distribuídos
- Reserva de Prêmios na emissão de Debêntures
- Reserva de Retenção de Lucros
- Reserva Estatutárias

PATRIMÔNIO líquido

LIMITES

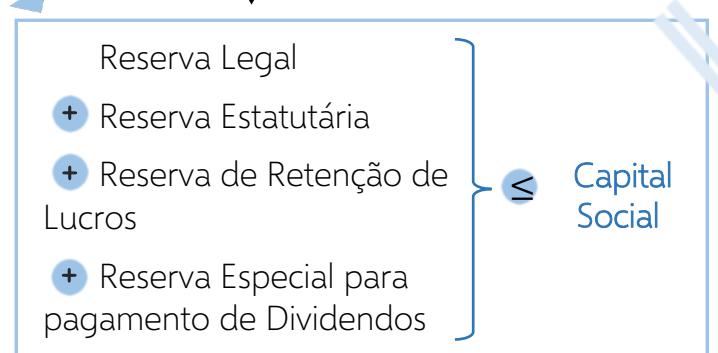


- Saldo das reservas de lucro \leq Capital Social

Exceto:
Reserva de contingências
incentivos fiscais
lucros a realizar

- Atingido esse limite, aplicar excesso:

- Integralização ou aumento do capital social
- Distribuição de dividendos



RESERVAS DE LUCROS

RESERVA LEGAL

- É **obrigatória**.
- = 5% do lucro líquido do exercício.
(antes de qualquer destinação)
- **Objetivo:** assegurar a integridade do capital social.
- Só pode ser **utilizada para**: DECORE!
 - Compensar prejuízos
 - Aumentar o capital social

ATENÇÃO!

Se há **prejuízos acumulados**, não se constitui a reserva legal!

LIMITES: CAI MUITO!

- Limite **obrigatório**: Reserva Legal \leq 20% do capital social (Realizado)
- Limite **facultativo**: Reserva Legal + Reservas de capital \leq 30% do capital social (Realizado)

PATRIMÔNIO líquido

RESERVAS ESTATUTÁRIAS

- Previstas no **estatuto**.
- **Condições:** DECORE!
 1. Indique a sua **finalidade**.
(de modo preciso e completo)
 2. Fixe **critérios** para determinar a **parcela** anual do **lucro líquido** a ser destinada a sua constituição.
 3. Estabeleça seu **limite máximo**.

RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDOS OBRIGATÓRIOS NÃO DISTRIBUÍDOS

- Os dividendos **não** serão obrigatórios quando **incompatíveis** com a situação financeira da companhia

Será constituída reserva especial e, **se não absorvida por prejuízos**, será distribuída como dividendos assim que o permitir a situação financeira da companhia.

Lucros Acumulados (PL)	Reservas de Lucros (PL)
100.000	100.000

RESERVAS DE LUCROS

RESERVA DE LUCROS A REALIZAR

- Quando: **Dividendos** → **Parcela realizada**
obrigatórios do lucro líquido

= receitas que
ingressaram no caixa

A Assembleia-Geral **poderá** destinar o
excesso à constituição de reserva de Lucros
a Realizar. (Parcela não = vendas
realizada a prazo...)

- É uma reserva **facultativa**.
- Objetivo** = evitar que a companhia pague dividendos sobre **{**receitas lucros que ainda não entraram em caixa.
- Só pode ser utilizada para
 - pagamento de dividendos
 - absorção de prejuízos

É CONSIDERADO LUCRO NÃO REALIZADO:



- Resultado positivo com **equivalência patrimonial**
(não há entrada de caixa)
- Lucro Rendimento Ganhos** } cuja realização financeira se dê no **longo prazo**.

LANÇAMENTOS:

1. Constituição da reserva

Lucros Acumulados (PL)	Reservas de lucros (PL)
50.000	100.000
50.000	50.000

50% eram lucros
não realizados



RESERVAS DE LUCROS

RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCROS

= **RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

- Retenção** de parcela do lucro líquido do exercício prevista em **orçamento de capital** previamente aprovado pela Assembleia-Geral.
- Essa reserva não pode afetar os **dividendos obrigatórios**. (diminuir)

O **orçamento de capital**:

- Deve compreender todas as **{**fontes de recursos aplicações de capital}
- Pode ter duração de **até 5 anos**.
(Salvo no caso de execução de projeto de investimento)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2. Realização do lucro

Lucros Acumulados (PL)	Reservas de lucros (PL)	
50.000	50.000	50.000

3. Distribuição dos dividendos

Lucros Acumulados (PL)	Dividendos a pagar (Passivo)
50.000	50.000
0	50.000

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RESERVAS DE LUCROS

RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

- Finalidade: compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda:

{ julgada provável
 cujo valor possa ser estimado
 para salvaguardar o capital social

- Será revertida quando: **IMPORTANTE!**

- Deixarem de existir as razões que justificarem sua constituição ou
- Ocorrer a perda.

→ sempre eventos futuros.

- Exemplos de situações que justifiquem a constituição da reserva de contingências:

1. Geadas ou secas (Em locais em que haja plantações, estoques...)

2. Cheias, inundações, fenômenos naturais que podem ocorrer ciclicamente nas áreas em que se localizam estoques e instalações da empresa (gerando prejuízos por perda de bens ou paralização temporária das atividades)

LANÇAMENTOS:

- Constituição da reserva

Lucros Acumulados (PL)	Reserva de Contingências (PL)
50.000	100.000
	50.000

- Ocorrência das perdas previstas

(a reserva é utilizada para suportar os prejuízos, mantendo o capital intacto)

Prejuízos Acumulados (PL)	Reserva de Contingências (PL)
50.000	50.000
0	0

NÃO CONFUNDA! ↗ PEGADINHA!

Provisão de contingências:

- Conta do **Passivo** com contrapartida em **Despesa** no Resultado.
- Cobertura de **perda já ocorrida!** (evento passado)
- Constituída independentemente de haver lucro ou prejuízo no exercício.
- Em regra, não há reversão de valores.
- Ex: indenizações contratuais, contingências fiscais ou trabalhistas.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RESERVAS DE LUCROS

RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS

- É **facultativa**.
- Destinação da parte do **lucro líquido** do exercício decorrente de **doações e subvenções governamentais**.
- Poderá ser **excluída** da base de cálculo dos **dividendos** obrigatórios.
- Só pode ser **usada para**:
 1. Aumento do **capital social**
 2. Absorção de **prejuízos**, desde que totalmente absorvidas as demais **reservas de lucros**.
(exceto a reserva legal)
(mais detalhes no mapa sobre doações e subvenções)

RESERVA DE PRÊMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES

$$\text{Prêmio na emissão de debêntures} = \text{Preço pago} - \text{Valor nominal}$$

- É **facultativa**.
- Para **evitar** a tributação pelo **Imposto de Renda**
- Só pode ser **usada para**:
 1. Aumento do **capital social**
 2. Absorção de **prejuízos**, desde que totalmente absorvidas as demais **reservas de lucros**
(mais detalhes no mapa sobre debêntures)

DIVIDENDOS OBRIGATÓRIOS ||

- Dividendo = remuneração do capital dos sócios.

VALOR DOS DIVIDENDOS OBRIGATÓRIOS

- Regra = parcela dos lucros estabelecida no estatuto.

Ele é **livre** para determinar:

- o **percentual**
- se será calculado sobre:
o **lucro líquido** ou o **lucro ajustado**

- Estatuto omissio: (atenção ao enunciado da questão!)
= 50% do **lucro ajustado** (SEMPRE o ajustado!)

LUCRO AJUSTADO: CAI MUITO!

- Lucro líquido
- (-) reserva legal
- (-) reserva para contingências
+ reversão da reserva para contingências
- (-) reserva de incentivos fiscais
- (-) reserva de prêmio na emissão de debêntures

ATENÇÃO!

- Se o **estatuto era omissio**, mas **depois fixar** os dividendos, estes deverão ser no mínimo 25% do **lucro ajustado**.
- Ficam no **Passivo** à data do balanço.
(Já são uma obrigação da entidade)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

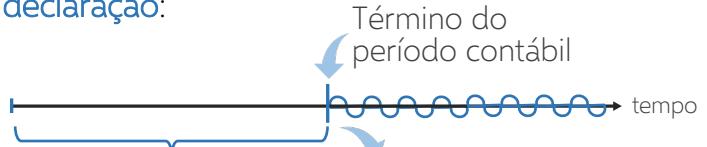


DIVIDENDOS ADICIONAIS ||

- Devem ser mantidos no **Patrimônio Líquido**

= "dividendos adicionais propostos"
 até a deliberação definitiva pelos sócios
(ainda não é "obrigação presente")
da entidade à época do balanço

- Sua **contabilização** varia conforme a **data de declaração**:



se declarados aqui, são contabilizados no **P.L**
até a Assembleia-Geral
(aí vão para o passivo)
a partir daqui, não são mais contabilizados, só divulgados em **notas explicativas**

PATRIMÔNIO líquido

ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL

- = Recurso recebido pela empresa de seus
 - { sócios para o **aumento do capital social**.
 - acionistas
- adicionalmente para futuro ingresso na sociedade
- É uma conta do **passivo**.
(Ainda é uma obrigação da empresa, pois
ele ainda não entrou no quadro societário)
- Salvo se não for possível a restituição,
nesse caso, vai direto ao P.L → deve ser
considerado como **destacado** do capital
social.

LANÇAMENTOS

1. Recebimento o valor:

Bancos (Ativo)	Adiantamento para aumento de capital (Passivo)
100.000	100.000

2. Formalização da entrada do sócio:

Adiantamento para aumento de capital (Passivo)	Capital Social (PL)
100.000	100.000
0	

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

- É uma conta no P.L.
- A conta “Lucros Acumulados” não pode mais constar no balanço patrimonial, quando do fechamento da demonstração. (para sociedades por ações)
 - Mas é uma conta temporária do P.L. → recebe o resultado do exercício para distribuição.
- A conta “Prejuízos Acumulados” continua a existir normalmente no P.L.

Ordem para **absorção dos prejuízos**:  **IMPORTANTE!**

